



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 38/2021

Câmara Municipal de Queluz

Praça Joaquim Pereira, s/nº

Telefone: (12)3147-1223/3147-1766

Protocolo sob nº 10.346

Data: 03/12/2021

Horário: 14:50hs

Responsável: Karina

Autoria: vereador Carlos Gonçalves Soares

Ementa: altera a Lei Municipal nº. 1.054/2021 e dá outras providências.

Artigo 1º. – O artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.054/21, passa a conter a seguinte redação:

Art. 13 – Fica revogado o parágrafo 3º. e parágrafo 4º. do artigo 37 da Lei Municipal nº. 1.010/21.

Artigo 2º. – O artigo 19 da Lei Municipal nº. 1.054/21 para a conter a seguinte redação:

Art. 19 – Ficam revogadas as alíneas “g” e “h”, do inciso II, do artigo 50 da Lei Municipal nº. 1.010/21.

Artigo 3º. – O artigo 20 da Lei Municipal nº. 1.054/21, passa a conter a seguinte redação:

Art. 20 - Ficam revogadas as alíneas “a” e “c”, do inciso III, do artigo 50 da Lei Municipal nº. 1.010/21.

Artigo 4º. - O artigo 21 da Lei Municipal nº. 1.054/21, passa a conter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

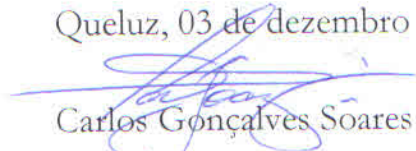
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Art. 21 - Fica revogada a alínea “b”, do inciso IV, do artigo 50 da Lei Municipal nº. 1.010/21.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Queluz, 03 de dezembro de 2021.


Carlos Gonçalves Soares
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, trago o presente Projeto de Lei que visa unicamente corrigir a numeração de artigos na Lei Municipal nº. 1.054/21 que alterou a Lei nº. 1.010/21, que cuida da regulamentação dos taxistas em Queluz.

As medidas propostas vêm em encontro as solicitações dos taxistas de Queluz.

Carlos Gonçalves Soares
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Queluz-SP.